



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0425

01 DIÁRIO OFICIAL Nº 0425

ANO V - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 174/2021

São Miguel

do Tocantins, 28 de dezembro de 2021.

"Declara Situação de Emergência no Município de São Miguel do Tocantins/TO, em Decorrência das Chuvas Registradas e a Elevação do Nível do Rio Tocantins, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Senhor ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 95, inciso XXI, da Resolução nº 14/2020, de 14 de dezembro de 2020, que promulgou a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO.

DECRETA:

CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico na bacia do Rio Tocantins, registrado nos últimos dias, provocando grande aumento das águas e, conseqüentemente o aumento do nível do Rio, que atingem diretamente as comunidades ribeirinhas do Município de São Miguel do Tocantins;

CONSIDERANDO que a intensificação das chuvas nos últimos dias tem gerado grandes transtornos, desabrigando famílias, causando danos às moradias, bem como as plantações e criações na zona rural;

CONSIDERANDO a situação de crise gerada pelas chuvas e a necessidade de enfrentamento das mesmas que acabam por quebrar a situação de normalidade das famílias por ora atingidas, o que vem a impactar os serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que além do aumento do nível do rio Tocantins, de córregos e riachos a intensificação das chuvas tem causado danos em pontes e estradas vicinais na zona rural, dificultando o deslocamento das pessoas, mais ainda o atendimento das famílias que necessitam serem resgatadas de suas residências em razão das cheias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, "que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em

áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil";

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Polícia Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC "dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa civil - CONPDEC";

CONSIDERANDO que compete ao Município a necessidade de preservação da segurança das pessoas, integridade e a preservação da vida como condição prioritária do poder público municipal, e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por tais eventos, bem como tem obrigação de tomar as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingem o Município de São Miguel do Tocantins, bem como o Estado do Tocantins, têm causado danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que demonstra a necessidade de declaração de situação de emergência, possibilitando ao poder público a adoção de medidas legais de enfrentamento imediato e a busca de apoio junto aos órgãos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o elevado interesse público e o exaurimento da capacidade do Município de São Miguel do Tocantins de enfrentar toda essa situação sem o apoio e a logística dos organismos Estadual e Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por intempérie natural causada pelas fortes chuvas registradas no município de São Miguel do Tocantins e a elevação do nível do Rio Tocantins, o que vem afetando diretamente diversas áreas nas comunidades ribeirinhas e no distrito de Bela Vista, por enchente inundações/alagamento nos últimos dias.

§ 1º. Fica autorizada a mobilização da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Sistema Nacional de Defesa civil, de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações necessárias para enfrentamento dos problemas, e minimizar os efeitos causados pelas chuvas, no âmbito do Município São de Miguel do Tocantins, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam dispensados procedimentos licitatórios, na forma preconizada pelo inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso VIII, do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e

contratos da administração pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos contratos de aquisição de bens, na contratação de serviços, necessários às atividades de resposta à enchente, bem como obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pelas chuvas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas, com objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de anormalidade permaneça, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO